



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. 058/2017 – ASJUR/PRES.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 058/2017-ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 26/06/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A AVANT CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.

PROCESSO SEI Nº 00112-00019542/2018-53

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Edificações, **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **AVANT CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, estabelecida na Quadra 7, Conjunto K, Lote 08 – Paranoá/DF, CEP 70.670-100, inscrita no CNPJ sob o nº 17.642.905/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JAILDO FURTUNATO GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI Nº 1.547.614 – SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 611.714.171-87, residente e domiciliado na Rua D, quadra 09, casa 02, Parque Esplanada I - CEP: 72.878-615 - Valparaíso/GO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES (Doc. Sei Nº 12675981), o voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI nº 14296499), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI nº 14305824), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº 00112-00019542/2018-53 de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo, bem como, a supressão financeira do **Contrato nº 058/2017 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por objeto a reforma da Praça da QNP

13, localizada na Área Pública adjacente à Área Especial 01, em Ceilândia/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica acrescido o valor de **R\$ 132.471,69 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)**, o que representa **16,65% (dezesesseis vírgula sessenta e cinco)** por cento do valor original do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica suprimido o valor de **R\$ 76.198,39 (setenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)**, correspondentes a **9,57% (nove vírgula cinquenta e sete)** por cento do valor original do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Com o presente ajuste o valor do Contrato passará de **R\$ 795.621,24 (setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)** para **R\$ 851.894,54 (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa de que trata o presente Termo Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de Trabalho nº: **15.451.6206.3902.0035**, Natureza da Despesa **44-90-51**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI nº 14290721) e Nota de Empenho nº **2018NE03312** (Doc. SEI nº 14435322), no valor de **R\$ 56.273,30 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e três reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste aditivo, a Contratada deverá recolher a título de reforço de calção, a quantia de **R\$ 2.813,66 (dois mil oitocentos e treze reais e sessenta e seis centavos)** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total aditado, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 058/2017 –**

ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem **validade a partir da assinatura do Diretor Presidente da NOVACAP**, desde que firmado por todas as partes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

JULIO CÉSAR MENEGOTTO

DIRETOR-PRESIDENTE

MARCIO FRANCISCO COSTA

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

AVANT CONSTRUÇÕES EIRELI – ME:

JAILDO FURTUNATO GOMES



Documento assinado eletronicamente por **Jaildo Furtunato Gomes, Usuário Externo**, em 13/11/2018, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO FRANCISCO COSTA - Matr.0973311-6, Diretor(a) de Edificações**, em 13/11/2018, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR MENEGOTTO - Matr.0074682-7, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 13/11/2018, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=14677373)
verificador= **14677373** código CRC= **83433E4B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

